



EXPEDIENTE LIDO

18 JUN 2001

# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 01/10/2001  
POR Maria da Conceição da Silva

1023 01

## PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 08/10/2001  
POR Maria da Conceição da Silva

## DECRETA

**Súmula:** - Dá nova redação ao inciso III, do art. 2º, da Lei nº 567/94, de 04 de abril de 1994.

**Art. 1º** - O inciso III, do artigo 2º, da Lei nº 567/94, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 2º - .....

I - .....

II - .....

III - que na data (lote) de terras tenha no máximo Três residências ou até duas residências e um Salão comercial, com no máximo 42,00 m2.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

de junho do ano de 2001.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês

Antonio da Cunha,  
Vereador-Autor

José Duarte,  
Vereador-Co-Autor

Rafael

Jefferson

Valéria da Silva

